


|   |  |          |                     |
|---|--|----------|---------------------|
|  | SPO – Serviço de Psicologia e Orientação                           | Turma    | Ano                 |
|   | Procedimentos de Seriação de Candidatos e Prioridades de Matrícula | Ano Let. | 2023 - 2024         |
|   | Definição de critérios   | Id. Doc. |                     |
|   |  | Data     | 24 de março de 2023 |

## A - Contextualização

No âmbito do processo de seriação dos candidatos a alunos da ESCO, verifica-se a necessidade de, após a aplicação do disposto na legislação em vigor, clarificar os critérios adotados de modo a permitir uma avaliação objetiva que facilite a tomada de decisão para o preenchimento das vagas existentes.

Assim, de acordo com as normas em vigor relativamente à constituição das turmas (Despacho Normativo nº10-A/2018) e dando cumprimento à legislação vigente sobre os procedimentos de matrícula (Despacho Normativo n.º 10-B/2021 de 14 de abril), serão consideradas, sucessivamente, as seguintes **prioridades de matrícula**:

1ª – Alunos com adaptações curriculares significativas, ao abrigo do Decreto-Lei nº 54/2018, de 6 de julho que, de acordo com indicações do POCH, passam a ser elegíveis;

2ª – Alunos com irmãos ou outras crianças e jovens que, comprovadamente, pertençam ao mesmo agregado familiar, nos termos previstos no nº. 4 do artigo 2, já matriculados no estabelecimento de educação e ensino pretendido (no ano letivo 2022/2023);

3ª – Alunos beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;

4ª – Alunos beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;

5ª – Alunos que frequentaram o mesmo estabelecimento de ensino no ano letivo anterior;

6ª - Alunos que comprovadamente residam ou cujos encarregados de educação comprovadamente residam na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino.

7ª – Alunos cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino.

A aplicação dos critérios de priorização acima referidos, terá em conta o perfil do candidato, aferido na entrevista de seriação.

As restantes vagas serão preenchidas de acordo com os seguintes critérios:

1º - Entrevista de seriação;

2º - Ordem cronológica de inscrição.

## **B - Procedimentos**

### **1ª Fase**

#### **1. Inscrição**

1.1. Recolha de informação através da candidatura online no website da ESCO e no Portal da Matrículas:

- Informação sobre RTP (Decreto-Lei 54/2018);
- Informação sobre ASE;
- Informação sobre residência e agregado familiar do aluno;
- Informação sobre residência e local de trabalho do Encarregado de Educação.

1.2. Os candidatos que apresentem idade superior aos 19 anos, à data do início do ano letivo, não serão considerados numa 1ª fase da seriação.

#### **2. Seriação**

2.1. Aquando da submissão da candidatura, a funcionária da secretaria deve verificar a data de receção da mesma e certificar se a candidatura cumpre os seguintes requisitos:

- Se a candidatura está devidamente preenchida;
- Se o candidato tem até 19 anos (à data do início do ano letivo).

2.2. A candidatura é analisada pela Técnica do SPO conjuntamente com o Coordenador de Curso.

2.3. Poderá ser agendada entrevista, individual ou em grupo, com o candidato, a Técnica do SPO e o respetivo Coordenador de Curso, devendo o candidato proceder à entrega do registo do último momento de Avaliação do 9º ano (ou diploma do 9º ano se o aluno já terminou o ensino básico) e RTP, (se aplicável);

2.4. As listagens provisórias de admissão por curso são aprovadas pela Direção e pela Direção Pedagógica, procedendo-se de seguida à sua publicação de acordo com o cronograma aprovado. Estas listagens são atualizadas semanalmente, ou sempre que necessário.

2.5. De seguida, os candidatos são contactados para efetuar a matrícula.

2.6. Os candidatos não admitidos na 1ª opção do curso, serão informados da sua situação de Suplente e será averiguada a pertinência da sua candidatura a outra opção de curso indicada ou a passagem à 2ª fase.

### 3. Matrícula

3.1. A matrícula decorre de forma presencial, nos serviços da escola, e só será considerada efetiva quando o curso escolhido tiver a aprovação do Ministério da Educação;

3.2. No momento da matrícula, deverão ser entregues ou verificados, os seguintes documentos:

- Documento de Identificação do aluno ou título de residência ou passaporte para alunos estrangeiros
- Cartão de Contribuinte (NIF) - só para alunos que não tenham CC
- NISS - só para alunos que não tenham CC
- Cartão Médico - só para alunos que não tenham CC
- Certificado de Habilitações
- Boletim de Vacinação atualizado
- 1 Fotografia atual
- NIB/SWIFT/IBAN
- Documento de Identificação do Enc. Educação
- Comprovativo da composição do Agregado Familiar validado pela Autoridade Tributária
- Comprovativo da morada fiscal do Encarregado de Educação validado pela Autoridade Tributária
- Declaração da Segurança Social comprovativa do Escalão de ASE (quando aplicável).
- Comprovativo da morada profissional, no caso do EE exercer funções no concelho de Torres Vedras e Residir noutro concelho (quando aplicável);
- Declaração médica (para alunos dos cursos de Restauração)

3.3. Após a matrícula, a candidatura e toda a documentação anexa será partilhada pelo Técnico do SPO com o Diretor de Turma para análise da informação e devolvida posteriormente aos serviços competentes (Serviços Administrativos e GAAF).

#### **2ª fase**

Na 2ª fase, serão considerados, em igualdade de circunstâncias:

- Os candidatos que ficaram na condição de Suplentes na 1ª fase;
- Os candidatos que submeterem a candidatura após a data-limite da candidatura à 1ª fase (ver cronograma).

Em relação a estes últimos, os procedimentos a adotar serão semelhantes aos da 1ª fase.

Esta fase, bem como a respetiva matrícula, decorre até ao 5º dia útil após a interrupção letiva do Natal (nº 2 do artigo 17º Despacho Normativo n.º 10-B/2021 de 14 de abril).

## C - Cronograma do Processo de Seriação e Matrícula

|  | <b>1ª FASE</b>                              | <b>2ª FASE</b>   |
|--|---|--|
| Candidaturas   | <b>De 02 de março a 09 de junho de 2023</b> | De 10 de junho de 2023 até ao 5º dia útil após a interrupção letiva do Natal |
| Apresentação das listas provisórias de admissão à Direção e Direção Pedagógica   | <b>19 de junho de 2023</b>                  | Sempre que a lista se alterar  |
| Afixação das listas provisórias de admissão de todos os candidatos que se encontram em condições de fazer a matrícula. | <b>22 de junho de 2023</b>                  | Sempre que a lista se alterar  |
| Matrículas   | <b>De 23 a 30 de junho de 2023</b>          | Até ao 5º dia útil após a interrupção letiva do Natal                        |

Aprovado em CP de 24 de março de 2023